



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO – Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

TERMO DE REAJUSTAMENTO DE CONDUTA

8ª Promotoria de Justiça da comarca de Foz do Iguaçu/PR

Inquérito Civil Público n.º **MPPR 0053.16.000874-3**

Data: 16 de julho de 2019

Natureza: Patrimônio Público

Aberta a audiência, constatou-se a presença do senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Foz do Iguaçu, o Doutor Osli de Souza Machado, Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município de Foz do Iguaçu e o Sr. Antonio Aparecido Sapia, Exmo. Sr. Secretário Municipal de Esportes.

Iniciada a Audiência, o Município de Foz do Iguaçu, na pessoa de seu Procurador-Geral, REITEROU o documento acostado às fls. 9/13; consistente em pedido de prorrogação de prazo de validade do Termo de Ajustamento de Conduta em vigor; estabelecendo-se como data limite o dia 30 de novembro de 2020.

Pois bem. O Ministério Público do Estado do Paraná, na pessoa do Promotor de Justiça signatário do presente Reajustamento de Conduta, entende como razoável a justificativa apresentada pelo Município de Foz do Iguaçu, conforme ofício nº 562/19 – GP, acostado às fls. fls. 9/13, sobretudo diante das providências já adotadas até a presente data (devidamente comprovadas), com vistas ao efetivo cumprimento do TAC originalmente firmado. Lado outro, não se vislumbra, salvo melhor juízo, qualquer impedimento legal ou eventual prejuízo ao interesse público com a repactuação do ajustamento inicialmente firmado. Justo e adequado, todavia, que se estabeleça novo *quantum* a título de multa em caso de descumprimento das condições impostas, o qual deverá ser TRIPLICADO.

Nestes termos, feitas as explicações necessárias, o Ministério Público do Estado do Paraná, por sua 8ª Promotoria de Justiça, e o Município de Foz do Iguaçu, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito, chegaram ao seguinte acordo, que serve como termo de reajustamento de conduta:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

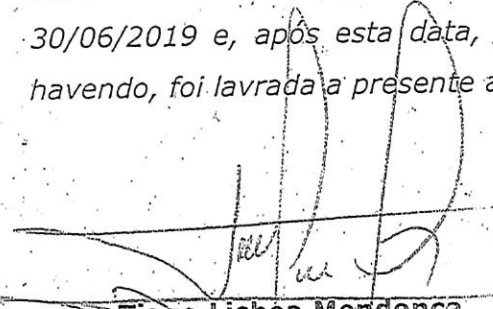
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO - Núcleo Regional de Foz do Iguaçu

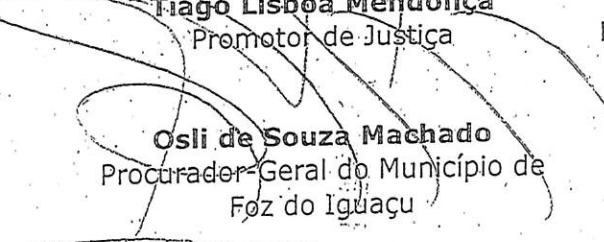
1) a manutenção de **TODAS** as condições impostas no Termo de Ajustamento de Conduta originalmente firmado com a 4ª Promotoria de Justiça, em 6 de dezembro de 2018, salvo no que tange ao prazo final de cumprimento e valor devido a título de multa por descumprimento das obrigações pactuadas;

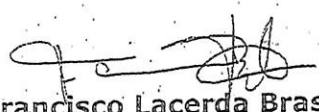
2) estabelece-se como novo prazo final para o cumprimento de TODAS as obrigações ajustadas a data de **30 de dezembro de 2019**, tratando-se este de prazo peremptório e improrrogável;

3) estabelece-se como valor devido a título de multa diária, em caso de mora ou descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este triplicado em relação àqueles previstos no termo anteriormente ajustado.

Em seguida, pelo DD. Promotor de Justiça foi proferido o seguinte despacho: "1. Registre-se o termo de ajustamento de conduta no sistema PRO-MP e informem-se os órgãos de praxe; 2. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma como determina a Resolução nº 01/2017 do CSMP/PR; 3. Suspendo o andamento do presente feito até o dia 30/06/2019 e, após esta data, voltem para prorrogação do prazo. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.


Thiago Lisboa Mendonça
Promotor de Justiça


Osli de Souza Machado
Procurador-Geral do Município de
Foz do Iguaçu


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito do Município de Foz do Iguaçu


Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esportes